



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

27º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o repasse financeiro Estadual de R\$600.000,00 proveniente de emendas parlamentares visando incremento de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, inscrita no CNPJ nº 46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa, nº 92, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 004.959.018-90 e a Secretária Municipal da Saúde de Assis, **CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**, brasileira, casada, gestora pública, portadora do RG nº 17.380.608-9 SSP/SP e do CPF nº 096.296.898-63, domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 200 – Residencial Barão do Rio Branco - Apto. 73 – Centro – CEP 19.814-020, nesta cidade de Assis/SP, doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, a Organização Social de Saúde **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, CNPJ 44.364.826/0001-05, neste ato representada pela sua Provedora, **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, portadora do RG nº 6.957.658./SSP-SP e do CPF n. 511.192.779-49, doravante denominada **CONVENIADA**, e:

Considerando a Resolução SS nº 83 de 30 de junho de 2022;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº 471 de 12/07/2022;

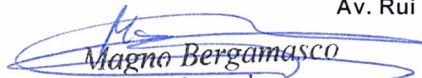
Considerando o disposto na cláusula décima do Convênio nº 01/2019;

Considerando que o recursos oriundos já foram transferido para o Fundo Municipal da Saúde por meio de repasse automático como consta no Portal de Finanças do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando que o recurso é proveniente de emendas parlamentares e se aplica no incremento de Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC;

Resolvem celebrar o presente 27º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19.814-900 – Centro – Assis - SP


Magno Bergamasco
Advogado
OAB/SP 248892



Santa Casa
Assis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CLÁUSULA PRIMEIRA Do objeto

O presente Termo tem por objeto, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, por meio da transferência de recurso de custeio destinado à Santa Casa de Misericórdia de Assis a qual ficará responsável em executar a utilização dos mesmos conforme resolução e Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA Dos Recursos

I – Os valores dos recursos transferidos para a Santa Casa de Misericórdia de Assis são oriundos da Resolução SS nº 83 de 30 de junho de 2022, transferidos do Portal do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal da Saúde.

II - O valor previsto a ser repassado à Santa Casa de Misericórdia de Assis, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destina-se a execução mencionada na resolução e Plano de Trabalho que faz parte deste instrumento.

III – O valor será pago por meio de parcela única a serem transferidos para Banco Uniprime, agência nº 030, c/c nº 108257-4, para futura prestação de contas.

IV – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, na seguinte conformidade: no Balancete da Despesa, no Bloco da Média Complexidade, Programa Parceiros do SUS, ficha orçamentária de nº 1659, aplicação 302041.

CLÁUSULA TERCEIRA Da fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente Termo Aditivo será incubido ao MUNICÍPIO, a sua Secretaria Municipal da Saúde, e pela Santa Casa de Misericórdia de Assis, a sua provedora ou representante legal designado.

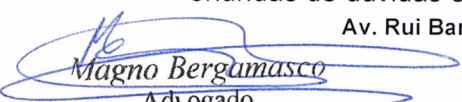
CLÁUSULA QUARTA Da Prestação de Contas

Os recursos objeto deste Termo serão liberados em estrita conformidade com a resolução, obrigando a Santa Casa da Misericórdia de Assis a realizar a prestação de contas com envio de relatório para que posteriormente possa ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, compor o Relatório Anual de Gestão - RAG, como também a controladoria e auditoria fiscal se necessário.

CLÁUSULA QUINTA Do Foro

I – Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Assis-SP, para elucidar questões oriundas de dúvidas e interpretação deste Termo Aditivo.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19.814-900 – Centro – Assis - SP


Magno Bergamasco
Advogado
OAB/SP 248892



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

II - Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis – SP, 18 de julho de 2022.

CONVENENTE:

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI
Secretária Municipal de Saúde

CONVENIADA:

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Provedora da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis

TESTEMUNHAS:

Nome: Almir Martinez Moreno

CPF: 058.431.836.29

Nome: Eliana Steuf

CPF: 117.309.308-75

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 83, de 30, de junho de 2022

Dispõe sobre a execução de emendas parlamentares previstas na Lei Orçamentária Anual da União que acrescentam recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o incremento de Média e Alta Complexidade – MAC, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- os artigos 165, § 10 e 166, § 9º, § 11 e § 12 da Constituição Federal;
- a Lei 8080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços da rede de assistência;
- a Lei 8.142, de 28-12-1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995, que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que, em seu artigo 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da Chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Lei 14.116, de 31-12-2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual no âmbito federal e prevê a execução de emendas parlamentares que adicionam recursos para incremento de Média e Alta Complexidade;
- a Lei Complementar 141, de 13-01-2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria de Consolidação 6/GM/MS, de 28-09-2017, com as alterações da Portaria MS nº 3.992, de 28-12-2017, que dispõe sobre os recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria 684/GM/MS, de 30/03/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar a transferência de recursos financeiros, nos termos da listagem constante no ANEXO I, aos Fundos Municipais de Saúde, para posterior pagamento às entidades privadas sem fins lucrativos ali elencadas; entidades as quais foram beneficiadas por emendas parlamentares ao orçamento federal visando o incremento temporário para a Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Artigo 2º - Os recursos de que trata esta Resolução serão aplicados de acordo com a previsão da programação constante na emenda parlamentar, bem como serão utilizados diretamente pela entidade beneficiada e serão destinados ao custeio de ações e serviços relativos à Assistência em Média e Alta Complexidade, visando aprimorar o atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Artigo 3º - É vedada a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, nos termos do artigo 166, § 10, da Constituição Federal.

Artigo 4º - A utilização dos recursos em desacordo com as normas legais ensejará sua devolução ao Fundo Estadual de Saúde, devidamente atualizados.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS - 83, de 30 de junho de 2022)

ITEM	EMENDA	PORTARIA	MUNICIPIO	BENEFICIARIO	CNPJ FMS	OBJETO	VALOR	ENTIDADE A SER CONTEMPLADA
01	71250001	736	AMPARO	FMS AMPARO	7443791000173	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$100.000,00	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE AMPARO
02	71250001	736	AMPARO	FMS AMPARO	7443791000173	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$350.000,00	SANTA CASA ANNA CINTRA
03	71250001	736	APAE DE SAO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$2.000.000,00	INSTITUTO JO CLEMENTE
04	71250001	736	ASSIS	FMS ASSIS	11516639000140	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$600.000,00	SANTA CASA DE ASSIS
05	71250001	736	AVARE	FMS AVARE	11308295000184	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE AVARE
06	71250001	736	BARUERI	FMS BARUERI	12593563000110	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$2.500.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL DE BARUERI DR FRANCISCO MORAN
07	71250001	736	BRAGANÇA PAULISTA	FMS BRAGANÇA PAULISTA	11226130000163	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BRAGANÇA PAULISTA
08	71250001	736	CAMPINAS	FMS CAMPINAS	13704311000183	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$1.850.000,00	HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO
09	71250001	736	CAMPINAS	FMS CAMPINAS	13704311000183	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL SR. MARIO GATTI CAMPINAS
10	71250001	736	CAMPINAS	FMS CAMPINAS	13704311000183	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	MATERNIDADE DE CAMPINAS
11	71250001	736	FRANCISCO MORATO	FMS FRANCISCO MORATO	11143383000173	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$350.000,00	SANTA CASA DE FRANCISCO MORATO
12	71250001	736	GUARATINGUETA	FMS GUARATINGUETA	13847642000172	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$600.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARATINGUETA
13	71250001	736	GUARULHA	FMS GUARULHA	11814454000112	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL SANTO AMARO
14	71250001	736	GUARULHOS	FMS GUARULHOS	16807135000101	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL MATERNIDADE DE JESUS JOSÉ E MARIA
15	71250001	736	GUARULHOS	FMS GUARULHOS	16807135000101	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$1.000.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE HMCA
16	71250001	736	GUARULHOS	FMS GUARULHOS	16807135000101	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$100.000,00	HOSPITAL STELLA MARIS
17	71250001	736	ITAPOLIS	FMS ITAPOLIS	12005636000132	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$350.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA ITAPOLIS
18	71250001	736	ITUPEVA	FMS ITUPEVA	13598672000192	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$100.000,00	APAE ITUPEVA
19	71250001	736	JACAREI	FMS JACAREI	11449169000140	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACAREI
20	71250001	736	JAU	FMS JAU	13774126000165	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE JAU
21	71250001	736	JUNDIAI	FMS JUNDIAI	1387579000160	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$2.500.000,00	HCSVP HOSPITAL SÃO VICENTE
22	71250001	736	LIMEIRA	FMS LIMEIRA	11396895000141	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	SANTA CASA DE LIMEIRA
23	71250001	736	MARILIA	FMS MARILIA	14278219000161	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$600.000,00	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE MARILIA
24	71250001	736	MARILIA	FMS MARILIA	14278219000161	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$600.000,00	SANTA CASA DE MARILIA
25	71250001	736	MAUA	FMS MAUA	1384859000105	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	HOSPITAL DOS CLINICAS DR RADAMES NARDINI
26	71250001	736	MOGI DAS CRUZES	FMS MOGI DAS CRUZES	12336080000102	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA
27	71250001	736	MOGI GUACU	FMS MOGI GUACU	8691564000120	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$512.938,00	APAE DE MOGI GUACU
28	71250001	736	MOGI GUACU	FMS MOGI GUACU	8691564000120	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE MOGI GUACU
29	71250001	736	OLIMPIA	FMS OLIMPIA	11105607000152	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$350.000,00	SANTA CASA DE OLIMPIA
30	71250001	736	OURINHOS	FMS OURINHOS	13892215000106	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE OURINHOS
31	71250001	736	PIRACICABA	FMS PIRACICABA	11197489000150	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$100.000,00	ASSOCIAÇÃO ILLUMINA PIRACICABA
32	71250001	736	PIRACICABA	FMS PIRACICABA	11197489000150	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA
33	71250001	736	PIRACICABA	FMS PIRACICABA	11197489000150	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	SANTA CASA DE PIRACICABA
34	71250001	736	PIRASSUNUNGA	FMS PIRASSUNUNGA	12094290000169	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$350.000,00	SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA
35	71250001	736	RIBEIRÃO PRETO	FMS RIBEIRÃO PRETO	12885763000146	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO RIBEIRAO PRETO
36	71250001	736	RIBEIRÃO PRETO	FMS RIBEIRÃO PRETO	12885763000146	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	SANTA CASA DE RIBEIRÃO PRETO
37	71250001	736	SANTA ISABEL	FMS SANTA ISABEL	13048451000140	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$350.000,00	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA ISABEL
38	71250001	736	SANTO ANDRE	FMS SANTO ANDRE	11243645000171	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	CENTRO HOSPITALAR DE SANTO ANDRE DR NEWTON DA COSTA BRANDAO
39	71250001	736	SANTOS	FMS SANTOS	11939723000177	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE SANTOS
40	71250001	736	SÃO BERNARDO DO CAMPO	FMS SÃO BERNARDO DO CAMPO	13961905000170	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$100.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
41	71250001	736	SÃO CARLOS	FMS SÃO CARLOS	64924665000174	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	SANTA CASA DE SAO CARLOS
42	71250001	736	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FMS SÃO JOÃO DA BOA VISTA	12143206000150	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS SJBV
43	71250001	736	SÃO JOSE DO RIO PRETO	FMS SÃO JOSE DO RIO PRETO	11965112000101	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$1.850.000,00	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
44	71250001	736	SÃO JOSE DOS CAMPOS	FMS SÃO JOSE DOS CAMPOS	12998458000160	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$3.000.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSE DE CARVALHO FLORENCE
45	71250001	736	SÃO JOSE DOS CAMPOS	FMS SÃO JOSE DOS CAMPOS	12998458000160	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$600.000,00	HOSPITAL PIO XII
46	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$600.000,00	ASSOC AACD V CLEMENTINO
47	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	BP HOSPITAL FILANTROPOICO
48	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$1.850.000,00	HOSP MUN CARMEN PRUDENTE
49	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSP MUN DR CARMINO CARICCHIO
50	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$2.500.000,00	HOSP MUN FERNANDO MAURO PIREES DA ROCHA
51	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	HOSP MUN JABAQUARA ARTUR RIBEIRO DE SABOYA
52	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$100.000,00	HOSP MUN JOSANITA CASTANHA BRAGA
53	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSP MUN PROF DR WALDOMIRO DE PAULA
54	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	HOSP MUN PROFESSOR DR ALPIÓ CORREA NETTO
55	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$1.500.000,00	HOSP MUN VER JOSE STOROPOLLI
56	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL AMPARO MATERNAL
57	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSÃO
58	71250002	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$2.212.480,00	HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSÃO
59	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$2.000.000,00	HOSPITAL GRAACC INSTITUTO DE ONCOLOGIA PEDIATRICA IOP
60	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA
61	71250001	736	SÃO PAULO	FMS SAO PAULO	13864377000130	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$600.000,00	INST SUEL ABUJAMRA
62	71250001	736	SOROCABA	FMS SOROCABA	12493507000103	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$1.850.000,00	SANTA CASA DE SOROCABA
63	71250001	736	SUZANO	FMS SUZANO	11141906000142	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$600.000,00	SANTA CASA DE SUZANO
64	71250001	736	TAUBATE	FMS TAUBATE	10480722000144	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL UNIVERSITARIO DE TAUBATE
65	71250001	736	VALINHOS	FMS VALINHOS	13992930000110	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$600.000,00	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS
TOTAL							R\$67.625.418,00	

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 471, DE 12/07/2022 –

Dispõe sobre Dotação orçamentária referente a Resolução SS nº 83 de 30/06/22 para Incremento de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC para a Santa Casa de Assis conforme Plano de Trabalho em anexo, fonte 02 – Recurso Estadual, sendo: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais);

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária on line e presencial deste Conselho realizada em 12/07/2022;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Dotação orçamentária referente a Resolução SS nº 83 de 30/06/22 para Incremento de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC para a Santa Casa de Assis conforme Plano de Trabalho em anexo, fonte 02 – Recurso Estadual, sendo: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Assis, 12 de julho de 2022.


Célia de Carvalho Ferreira Penço
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde